PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Caminhão Caçamba - Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão	Município de São Miguel do Guaporé/RO (CNPJ nº 22.855.167/0001-77)
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT
Responsável pela Demanda	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT
Objeto Resumido	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caminhão caçamba (potência mínima de 320 CV, capacidade de carga mínima de 27 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2009), com operador, destinado ao transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)
Quantitativo Estimado	81.600 km
Local de Execução	Perímetro urbano e rural do Município de São Miguel do Guaporé/RO, entre a Estação de Transbordo de RSU e o aterro sanitário licenciado em Cacoal/RO
Modalidade Prevista	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item (Lote 1 – Item único)
Valor Estimado	R$ 1.958.400,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária	11001154520010210133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
Processo de Origem	DFD nº 606/2026 \| Mapa de Cotação nº 194/2026

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, com potência mínima de 320 CV, capacidade de carga que suporte no mínimo 27 (vinte e sete) toneladas e ano de fabricação não inferior a 2009, com fornecimento de operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e demais peças e insumos necessários à execução, em lote único, destinado ao transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) da Estação de Transbordo do Município de São Miguel do Guaporé/RO até o aterro sanitário licenciado, atualmente localizado no Município de Cacoal/RO, apto a receber a destinação final, com responsabilidade integral da contratada pela manutenção, substituição e regularidade documental do veículo e do condutor alocados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

2.1. Natureza do Objeto

O objeto contratual tem natureza de serviço comum continuado, prestado por pessoa jurídica especializada, nos termos do art. 6º, XI e XV, da Lei nº 14.133/2021. Sua caracterização decorre dos seguintes fundamentos:

- Serviço (e não fornecimento de bem ou execução de obra): o objeto consiste na disponibilização de veículo com operador para prestação de serviço de transporte, remunerado por quilômetro rodado, sem transferência de propriedade de bem à Administração, enquadrando-se na definição do art. 6º, XI, da Lei nº 14.133/2021;
- Natureza continuada: a necessidade de transporte de RSU da Estação de Transbordo até o aterro sanitário licenciado é permanente e ininterrupta, sob pena de acúmulo de resíduos e risco sanitário e ambiental, o que é determinante para a fiscalização, a medição mensal e a aplicação de penalidades por inexecução parcial, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021;
- Serviço comum: o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no presente Termo de Referência (potência, capacidade de carga, ano de fabricação, prazos de substituição), usuais no mercado, o que permite sua contratação por Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, XIII c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021;
- Prestado por pessoa jurídica especializada: a empresa contratada assume integralmente a gestão do veículo e do operador, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários do condutor, quando existentes, não havendo qualquer vínculo empregatício direto com o Município, em observância ao art. 37, II, da Constituição Federal.

2.2. Quantitativos

O quantitativo estimado para a presente contratação, correspondente ao Item 1060118 do Mapa de Cotação nº 194/2026, é o indicado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unit. de Referência (R$)
1060118	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de caminhão caçamba, com potência mínima de 320 CV, capacidade de carga que suporte no mínimo 27 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2009, com operador, combustível, lubrificantes e manutenção inclusos, para transporte de RSU	km	81.600	24,00

O quantitativo de 81.600 km é estimativo de referência para fins de pesquisa de preços e formação da Ata de Registro de Preços, não configurando obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

A estimativa foi fundamentada na execução do contrato anterior, constante no Processo Administrativo nº 952/2025. Os Memorandos nº 51/SEMAT/2026, nº 57/SEMAT/2026 e nº 65/SEMAT/2026, acompanhados de notas fiscais, relatórios de viagem e comprovantes de pesagem, registram 5.780 km, 6.460 km e 5.100 km nos períodos sucessivos de 14/04 a 30/06/2026, totalizando 17.340 km e 51 viagens.
Considerando 340 km por viagem completa e média histórica próxima de 20 viagens mensais, aplica-se a memória de cálculo: 20 viagens/mês × 340 km/viagem × 12 meses = 81.600 km/ano.
A Administração pagará somente a quilometragem efetivamente executada, comprovada e atestada.

2.3. Prazo de Vigência e Prorrogação

O contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

A prorrogação está condicionada ao cumprimento simultâneo dos requisitos previstos nos incisos I a III do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração:

- Atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- Atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- Manter a prerrogativa de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observado que tal extinção somente ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato e em prazo não inferior a 2 (dois) meses, contado dessa data.

A prorrogação depende, ainda, de manifestação expressa de interesse da contratada e de autorização formal da autoridade competente, sendo vedada a prorrogação além do prazo máximo legalmente admitido para contratos de serviços contínuos.

2.4. Do Contrato

O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A contratada, após convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato.

O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Do Reajuste

Os preços contratuais, poderão ser reajustados, depois de transcorridos 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

Os preços poderão ser reajustados a cada período de ano, contado a partir da data da sua vigência, através do índice IPCA (IBGE), ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 5º; 6º, XI, XIII, XV e XXIII; 18 e §1º; 23; 28, I; 29; 34; 40; 47; 59; 67; 69; 82, §2º; 92; 96; 106 e 107; 117 e 119; 121 e 122; 125; 137 e 138; 140 a 146; 148; e 155 a 163;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – pesquisa de preços para aquisições e contratações de serviços;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Estadual (RO) nº 3.686/2015 – autorização ambiental de transporte intermunicipal de resíduos sólidos, emitida pela SEDAM;
- NBR 13.221/2003 (ABNT) – Transporte Terrestre de Resíduos;
- Constituição Federal de 1988, art. 30, V e art. 37, caput;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Normas do CONTRAN aplicáveis a veículos de carga e respectivos limites de peso e dimensões;
- Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE/CONAMA).

4. DA JUSTIFICATIVA

A ausência de veículo próprio no patrimônio da municipalidade com as características técnicas exigidas para o transporte de RSU, associada à obrigação legal de dar destinação ambientalmente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

adequada aos resíduos coletados, caracteriza o interesse público que fundamenta a presente contratação, sob pena de acúmulo de resíduos na Estação de Transbordo, com risco sanitário e ambiental ao Município, o que será melhor definido no tópico a seguir.

O transporte será realizado entre a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município, localizada nas coordenadas 11°41'47,298"S 62°40'46,914"W, e o aterro sanitário licenciado apto a receber a destinação final, atualmente situado no Município de Cacoal/RO, a uma distância média de 170 km (ida), totalizando aproximadamente 340 km por viagem de ida e volta, com frequência média estimada de 20 (vinte) viagens mensais.

Caso seja identificado outro aterro sanitário licenciado, dentro das normas legais, com viabilidade econômica e ambiental comprovada, este poderá substituir o destino ora indicado, ajustando-se a distância em quilômetros por meio de Termo Aditivo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item / Serviço	Unid.	Qtde.	Especificação mínima
1060118 – Locação de caminhão caçamba, com operador, combustível e manutenção inclusos, para transporte de RSU	KM	81.600	Potência mínima 320 CV; capacidade de carga mínima de 27 toneladas; ano de fabricação não inferior a 2009

O veículo deverá estar em bom estado de conservação, ficando sob responsabilidade da contratada a reposição de peças, materiais ou acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado.

A contratada deverá possuir autorização ambiental de transporte intermunicipal de resíduos sólidos, emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme Lei Estadual nº 3.686/2015, exceto para transporte interestadual.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Síntese da Necessidade Administrativa Identificada no DFD

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, por meio do DFD nº 606/2026, formalizou a necessidade de contratação de empresa especializada para locação de caminhão caçamba, com fornecimento de operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos, destinado ao transporte de RSU da Estação de Transbordo do Município até o aterro sanitário licenciado em Cacoal/RO, distante aproximadamente 170 km por trecho (340 km ida e volta), em razão da ausência de veículo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

próprio com as especificações técnicas exigidas (potência mínima de 320 CV e capacidade de carga não inferior a 27 toneladas) no patrimônio da municipalidade.

6.2. Fundamentação nas Conclusões do ETP

O Estudo Técnico Preliminar analisou as alternativas de execução direta (frota própria), aquisição do bem e locação de veículo com operador, concluindo pela locação de veículo especializado, remunerada por quilômetro efetivamente rodado, como a solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa, evidenciada pela obtenção de 3 (três) cotações válidas junto a fornecedores regionais, consolidadas no Mapa de Cotação nº 194/2026, com valor de referência de R$ 24,00 por quilômetro rodado, apurado pelo critério de menor valor.

6.3. Interesse Público Envolvido

A gestão de resíduos sólidos urbanos constitui serviço público essencial e de titularidade municipal, nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal. A contratação atende aos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), notadamente a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental (art. 7º, I) e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (art. 9º), sendo determinante para evitar o acúmulo de resíduos na Estação de Transbordo, com risco sanitário e ambiental ao Município e passível de responsabilização perante os órgãos de controle e ambientais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Descrição Detalhada da Solução

A solução consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para locação de caminhão caçamba com operador e insumos inclusos, remunerada por quilômetro efetivamente rodado entre a Estação de Transbordo de RSU do Município, localizada nas coordenadas 11°41'47,298"S e 62°40'46,914"W e o aterro sanitário licenciado pela SEDAM, atualmente localizado no Município de Cacoal/RO, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em lote único (Item 1060118).

7.2. Justificativa da Opção Adotada

A opção pela locação, em detrimento da execução direta com frota própria ou da aquisição do bem, fundamenta-se no menor custo total de propriedade, na flexibilidade de utilização proporcional à demanda real (pagamento estritamente vinculado à quilometragem rodada), na transferência à contratada dos riscos e custos de manutenção, depreciação e gestão da mão de obra do condutor, e na compatibilidade com a natureza orçamentária da despesa, classificada como “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” (custeio, e não investimento).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

O objeto não comporta parcelamento, por se tratar de item único e demanda unitária e homogênea, cuja divisão não geraria ganho de escala ou de competitividade, conforme já evidenciado pela participação de 3 (três) fornecedores distintos na pesquisa de preços.

7.3. Relação entre a Solução e o Problema a ser Resolvido

A locação do veículo com as especificações técnicas mínimas exigidas supre diretamente a lacuna operacional identificada – ausência de veículo de carga pesada apto ao transporte de RSU –, assegurando a regularidade do transporte dos resíduos até a disposição final ambientalmente adequada, sem a necessidade de imobilização patrimonial pela Administração.

7.4. Ciclo de Vida do Objeto. Do Início ao Encerramento do Contrato

7.4.1. Considerações Gerais

Em atendimento ao art. 6º, XXIII, 'c', da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração considere, na descrição da solução como um todo, o ciclo de vida do objeto, apresenta-se a seguir a análise das fases que compõem o ciclo de vida do serviço de locação de caminhão caçamba.

Por se tratar de locação de bem móvel com operador (e não de aquisição de bem permanente), o ciclo de vida não envolve etapas de fabricação, aquisição patrimonial ou descarte do veículo pela Administração, concentrando-se nas fases operacionais, contratuais e de gestão.

7.4.2. Fases do Ciclo de Vida

Fase	Etapa	Descrição	Responsável / Instrumento
1	Planejamento da Demanda	Identificação da necessidade de transporte de RSU; elaboração do DFD; definição do quantitativo estimado de KM; verificação de dotação orçamentária.	SEMAT/DFD nº 606/2026
2	Estudo e Pesquisa de Mercado	Elaboração do ETP; levantamento das alternativas de solução (execução direta, aquisição, locação); pesquisa de preços junto a fornecedores regionais.	SEMAT/ETP e Mapa de Cotação nº 194/2026
3	Contratação	Elaboração do Termo de Referência; análise jurídica; publicação do Edital de Pregão Eletrônico/SRP; homologação e formalização da Ata de Registro de Preços.	SUMPEL/Assessoria Jurídica / SEMAT
4	Mobilização e Implantação	Convocação do fornecedor registrado; apresentação e verificação da documentação do veículo (CRLV, licenciamento, autorização SEDAM) e do condutor (CNH); definição da escala inicial de viagens.	Contratada/Fiscal do Contrato
5	Execução Contínua dos Serviços	Transporte de RSU entre a Estação de Transbordo e o aterro sanitário licenciado, mediante ordens de serviço; registro fotográfico das viagens; apontamento de quilometragem.	Contratada/Gestor e Fiscal do Contrato

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

Fase	Etapa	Descrição	Responsável / Instrumento
6	Monitoramento e Fiscalização	Aferição mensal de indicadores de desempenho (disponibilidade, regularidade documental); análise dos relatórios mensais; inspeções in loco; aplicação de penalidades quando cabível.	Gestor e Fiscal do Contrato/SEMAT
7	Medição e Pagamento	Recebimento provisório e definitivo mensais; conferência da quilometragem executada; liquidação da despesa; pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo.	Gestor do Contrato/ Setor Financeiro
8	Gestão da Ata de Registro de Preços	Durante a vigência da Ata (12 meses, prorrogável), acompanhamento do saldo registrado, eventuais adesões e necessidade de nova pesquisa de preços para recomposição de valores.	SEMAT/SUMPEL
9	Encerramento e Transição	Desmobilização do veículo; entrega de relatório final de execução; prestação de contas ao TCE-RO; planejamento da contratação subsequente, caso necessário, garantindo a continuidade do transporte de RSU.	Contratada/Gestor do Contrato/SEMAT

7.4.3. Impactos ao Longo do Ciclo de Vida

- Impacto operacional/ambiental: a interrupção em qualquer fase da execução (Fases 4 a 7) produz efeito imediato sobre a continuidade do transporte de RSU, com risco de acúmulo de resíduos na Estação de Transbordo, reforçando a classificação do objeto como serviço continuado e essencial;
- Impacto orçamentário: a medição mensal e o pagamento por quilometragem efetivamente rodada permitem controle preciso do impacto financeiro mês a mês, compatível com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
- Impacto ambiental direto: concentra-se na emissão de poluentes atmosféricos típica do transporte rodoviário (Fase 5) e na geração de resíduos decorrentes da manutenção do veículo (óleos, pneus, baterias), mitigado pela exigência de regularidade PROCONVE/CONAMA e pela responsabilidade da contratada quanto ao descarte adequado desses materiais;
- Impacto na governança e controle: a fase de gestão da Ata de Registro de Preços (Fase 8) é crítica para a continuidade do serviço, devendo a SEMAT acompanhar o saldo registrado e a eventual necessidade de nova pesquisa de preços, em observância ao dever de planejamento do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. Ausência de Custo de Ciclo de Vida em Sentido Estrito

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a avaliação do custo do ciclo de vida destina-se precipuamente a contratações de bens e obras, nas quais os custos de aquisição, operação, manutenção, depreciação e descarte são mensuráveis ao longo da vida útil do bem. No presente caso, tratando-se de locação de veículo com operador, e não de aquisição patrimonial, não há custo de ciclo de vida em sentido estrito a ser calculado pela Administração, estando tais custos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

(depreciação, manutenção, combustível, seguros) já incorporados ao preço unitário por quilômetro ofertado pela contratada.

O custo total da contratação é apurado pelo produto entre o valor unitário por quilômetro e o quantitativo efetivamente executado, no período contratual de até 12 meses.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Técnicos

- Veículo do tipo caminhão caçamba, com carroceria adequada ao transporte de cargas a granel, inclusive resíduos sólidos;
- Potência mínima do motor de 320 CV;
- Capacidade de carga que suporte, no mínimo, 27 (vinte e sete) toneladas;
- Ano de fabricação não inferior a 2009;
- Veículo em bom estado de conservação, ficando sob responsabilidade da contratada a reposição de peças, materiais ou acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado;
- Fornecimento do veículo acompanhado de condutor habilitado na categoria exigida pela legislação de trânsito (CNH categoria C, D ou E, conforme o peso bruto total do veículo), de responsabilidade exclusiva da contratada;
- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fardamento padronizado da contratada, recomendável certificação MOPP;
- Fornecimento, por conta exclusiva da contratada, de combustível, lubrificantes, graxas, filtros, peças e manutenção preventiva e corretiva;
- Autorização ambiental de transporte intermunicipal de resíduos sólidos, emitida pela SEDAM, nos termos da Lei Estadual nº 3.686/2015;
- Licença de Operação (LO) expedida pela SEDAM/RO, autorizando especificamente a atividade de coleta e/ou transporte de resíduos sólidos, compatível com o objeto licitado;
- Cadastro no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras, quando aplicável;
- Comprovação de habilitação para utilização do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme a legislação ambiental aplicável;
- Relação da frota que será utilizada, acompanhada dos documentos do(s) veículo(s) e comprovação de que são apropriados ao transporte de resíduos;
- Comprovação de destinação ambientalmente adequada, mediante contrato, termo de compromisso ou carta de anuência de aterro sanitário ou unidade de tratamento devidamente licenciada, quando o objeto incluir a destinação final.

8.2. Requisitos de Desempenho e Qualidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

Os requisitos de desempenho e qualidade a seguir sintetizados constituem obrigações contratuais exigíveis desde o início da prestação dos serviços.

Cód.	Requisito	Critério / Indicador Mínimo
RNF-01	Disponibilidade do veículo	Disponibilidade operacional nos dias e horários definidos pela fiscalização; comunicação de indisponibilidade com a maior antecedência possível; substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer hipótese de indisponibilidade, conforme item 8.7.
RNF-02	Confiabilidade e regularidade	Cumprimento de, no mínimo, 95% das viagens programadas no período de apuração mensal, ressalvadas situações de força maior devidamente comunicadas e justificadas.
RNF-03	Qualificação do condutor	Condutor habilitado em categoria compatível com o peso bruto total do veículo (C, D ou E); ausência de restrições que impeçam a condução; uso de EPIs e fardamento padronizado.
RNF-04	Registro das viagens	100% das viagens comprovadas por relatório fotográfico contendo data, horário, localização e placas do veículo e da caçamba, entregue junto à planilha mensal de apontamento de quilometragem.
RNF-05	Relatório mensal de execução	Entrega até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo o quantitativo de viagens e quilometragem realizada, ocorrências e intercorrências no período.
RNF-06	Escalabilidade	Capacidade de ajuste do quantitativo contratado (acréscimo ou supressão) no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem comprometimento da qualidade do serviço.

Além dos requisitos acima elencados, o veículo e o condutor deverão observar os protocolos operacionais definidos pela SEMAT e a NBR 13.221/2003 (ABNT), à falta de norma estadual específica que regulamente o transporte intermunicipal de RSU.

8.3. Requisitos Legais e Normativos

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, quanto à habilitação do condutor, ao licenciamento e às condições de segurança veicular;
- Lei Estadual (RO) nº 3.686/2015 – autorização ambiental de transporte intermunicipal de resíduos sólidos, emitida pela SEDAM;
- NBR 13.221/2003 (ABNT) – Transporte Terrestre de Resíduos;
- Normas do CONTRAN aplicáveis a veículos de carga e respectivos limites de peso e dimensões;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

- Legislação trabalhista e previdenciária aplicável ao condutor alocado;
- Certidão Ambiental Municipal, quando exigida pela legislação municipal aplicável, conforme indicado no item 14.1 do Estudo Técnico Preliminar;
- Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC/ANTT), nos termos da Lei nº 11.442/2007, como requisito de habilitação técnica ou de execução, por se tratar de exigência legal aplicável ao transporte rodoviário de cargas por terceiros.

8.4. Requisitos de Segurança

- Comprovação de regularidade documental do veículo (CRLV, licenciamento, seguro obrigatório);
- Comprovação de habilitação compatível do condutor;
- Adoção de Equipamentos de Proteção Individual e fardamento padronizado da contratada, recomendável certificação MOPP;
- Compromisso de substituição do veículo em caso de pane ou sinistro, no prazo definido no item 8.7;
- Contratação ou comprovação de seguro de responsabilidade civil, quando exigível, para resguardar a Administração e terceiros de eventuais danos decorrentes da operação do veículo;
- Autorização ambiental de transporte intermunicipal de resíduos sólidos, emitida pela SEDAM.

8.5. Requisitos de Sustentabilidade

- Observância das normas de controle de emissões veiculares (PROCONVE/CONAMA);
- Vedação ao uso do veículo para transporte de cargas em desacordo com a legislação ambiental;
- Descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela própria operação e manutenção do veículo (óleos, pneus, baterias), a cargo da contratada, em observância à Lei nº 12.305/2010;
- Preferência, na medida do possível, por veículos com melhor desempenho ambiental dentre os licitantes, sem restrição indevida à competitividade do certame.

8.6. Requisitos de Acessibilidade

Não se identificam, para o presente objeto, requisitos específicos de acessibilidade, por se tratar de serviço de transporte de carga, sem interação direta com o público em geral ou com usuários com deficiência.

8.7. Da Garantia da Contratação

A contratada deverá assegurar a substituição do veículo em caso de pane mecânica, sinistro ou indisponibilidade temporária em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

comprometer a continuidade do transporte de RSU, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato não é excluída nem reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Contratante.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Estará computado em seu preço quaisquer custos de logística com deslocamento, alimentação e transporte pelos colaboradores da futura contratada.

8.7.1. Da Garantia de Proposta

Será exigida dos licitantes, como condição de participação no certame, a prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade a critério do licitante dentre as previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei (caução em dinheiro ou títulos, seguro-garantia ou fiança bancária).

A exigência funda-se na seguinte motivação, incorporada a este Termo de Referência em atendimento à recomendação do item 9.7.1 do Estudo Técnico Preliminar e ao Despacho de Saneamento que trata da matéria: (i) o valor global estimado da contratação é expressivo (R$ 1.958.400,00), o que eleva o risco de desistência de proposta ou de recusa injustificada de assinatura do contrato pelo licitante vencedor; (ii) a natureza essencial e continuada do objeto (transporte de Resíduos Sólidos Urbanos) torna especialmente gravoso, ao interesse público, o risco de descontinuidade decorrente de eventual não assinatura do contrato pelo adjudicatário; e (iii) a pesquisa de preços já evidenciou pluralidade de fornecedores regionais aptos a disputar o objeto (item 7.3 do ETP), de modo que a exigência, limitada ao teto legal de 1%, não compromete de forma desproporcional a competitividade do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores em até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, e ao licitante vencedor após a prestação da garantia de execução contratual de que trata o item 8.7 acima, conforme detalhado no Edital.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Forma de Execução

A execução dar-se-á sob demanda, mediante ordens de fornecimento/serviço emitidas pela SEMAT, com remuneração estritamente vinculada à quilometragem efetivamente percorrida e devidamente atestada pela fiscalização, não havendo obrigatoriedade de utilização da totalidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

do quantitativo registrado na Ata, em conformidade com a natureza do Sistema de Registro de Preços (art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

O faturamento será realizado com base na quilometragem aferida nas viagens efetivamente realizadas entre a Estação de Transbordo e o aterro sanitário de destino final.

A execução será acompanhada por servidor designado pela SEMAT, que atestará a realização de cada viagem mediante relatório de serviço, contendo data, número dos contêineres retirados, nome do motorista, identificação do veículo e assinatura de ambas as partes.

Após a retirada da caçamba destinada ao aterro sanitário, o motorista deverá registrar fotografia contendo data, horário e localização na legenda, com a placa do veículo e da caçamba visíveis, documento que instruirá o processo de pagamento.

A licitante vencedora do certame deverá apresentar à SEMAT a metodologia de transporte a ser adotada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da assinatura da ordem de serviço, sujeita à aprovação do titular da Secretaria.

Não havendo prestação efetiva dos serviços, o Município não terá compromisso de pagamento correspondente.

9.2. Locais de Execução

- Origem: Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município, localizada nas coordenadas 11°41'47,298"S e 62°40'46,914"W;
- Destino: aterro sanitário licenciado pela SEDAM, atualmente localizado no Município de Cacoal/RO, onde é realizada a disposição final;
- Trajeto: perímetro urbano e rural do Município de São Miguel do Guaporé/RO até o Município de Cacoal/RO, conforme demanda da SEMAT.

9.3. Prazos

- Início da prestação dos serviços: a partir da assinatura do contrato/emissão da respectiva ordem de serviço;
- Substituição do veículo em caso de indisponibilidade: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Vigência: 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Cronograma de Execução

A distância estimada por viagem, entre a Estação de Transbordo e o aterro sanitário de Cacoal/RO, é de aproximadamente 170 km por trecho, totalizando 340 km (ida e volta), com

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

frequência média estimada de 20 (vinte) viagens mensais (6.800 km/mês), totalizando 81.600 km no período de 12 meses.

Marco / Atividade	Prazo / Periodicidade
Assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato e publicação no PNCP	Publicação em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura (art. 94 da Lei nº 14.133/2021)
Início da execução dos serviços	Imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da primeira ordem de serviço
Envio da programação/escala de viagens pela contratada	Conforme demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela SEMAT
Entrega do relatório mensal de execução	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de apuração
Emissão de nota fiscal pela contratada	Mensalmente, após a prestação dos serviços do período
Ateste do fiscal e liquidação da despesa	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e da documentação exigida
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato	12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

9.5. Procedimentos Operacionais

- Acionamento do veículo pela fiscalização mediante ordens de serviço ou requisições formais;
- Registro de cada viagem realizada por meio de relatório fotográfico, contendo data, horário, localização e placas do veículo e da caçamba;
- Consolidação mensal do apontamento de quilometragem para fins de medição e pagamento;
- Conciliação periódica entre o controle de quilometragem da contratada e o controle da fiscalização, de modo a evitar divergências;
- Comunicação formal e tempestiva de quaisquer ocorrências que afetem a disponibilidade do veículo (panes, sinistros, indisponibilidades).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEMAT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

fiscalização, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

10.1. Fiscalização Contratual

A fiscalização do contrato será exercida por Gestor e Fiscal(is) designados pela SEMAT, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições gerais:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Atestar os relatórios mensais de execução; registrar ocorrências;
- Notificar a contratada sobre irregularidades;
- Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabível; e verificar mensalmente a regularidade da contratada e do veículo alocado.

10.2. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificação para correção, determinando prazo para regularização, e comunicará ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

10.3. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário, nos termos do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

10.4. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização, com registro formal de todas as ocorrências, ordens de serviço, alterações e prorrogações no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação de eventuais adequações necessárias ao atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas na execução.

10.5. Mecanismos de Acompanhamento

- Reuniões periódicas entre o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e o representante da contratada, para análise dos indicadores e resolução de pendências;
- Análise mensal dos relatórios de execução e conciliação com os registros de apontamento de quilometragem;
- Verificação periódica da regularidade documental do veículo e do condutor;
- Inspeções *in loco* pelo fiscal técnico, quando necessário.

10.6. Procedimentos de Comunicação

Toda comunicação oficial entre a SEMAT e a contratada será formalizada por escrito, preferencialmente por e-mail institucional com confirmação de recebimento ou correspondência protocolada, devendo ser registrada no processo administrativo.

Em situações de urgência, o contato poderá ser realizado por telefone ou aplicativo de mensagens, com posterior formalização escrita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. As comunicações de notificação, aplicação de penalidades e rescisão serão sempre realizadas formalmente, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações da Contratada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da natureza do objeto e da legislação aplicável:

i. Quanto ao Veículo e à Operação dos Serviços

- Disponibilizar veículo com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, em número suficiente para cobrir integralmente a demanda contratada e em perfeitas condições de uso;
- Fornecer motorista/operador habilitado, em situação regular perante a legislação de trânsito, durante toda a vigência do contrato, observando o uso obrigatório de EPIs e fardamento padronizado, recomendável certificação MOPP;
- Realizar a substituição de veículo indisponível em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação pela SEMAT;
- Arcar integralmente com combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, seguros e demais insumos necessários à operação do veículo e à execução do objeto do contrato;
- Manter válida, durante toda a execução, a autorização ambiental de transporte intermunicipal de resíduos sólidos emitida pela SEDAM;
- Responsabilizar-se integralmente pela gestão do condutor/operador, incluindo eventuais encargos trabalhistas e previdenciários, férias, 13º salário e demais direitos do profissional alocado, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- Não subcontratar a execução dos serviços, total ou parcialmente, sem prévia autorização expressa e fundamentada da SEMAT;
- Apresentar e manter autorização ambiental de transporte intermunicipal de resíduos sólidos, emitida pela SEDAM, e mantê-la válida durante toda a vigência contratual;
- Apresentar e manter atualizado Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC/ANTT), nos termos da Lei nº 11.442/2007;
- Apresentar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários do condutor/operador;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato relevante que possa impactar a prestação dos serviços, incluindo afastamentos, substituições e intercorrências clínicas;
- Aceitar, cumprir e acatar as determinações da fiscalização da SEMAT, notificações e eventuais penalidades aplicadas.

ii. Quanto ao Controle e Prestação de Contas

- Registrar 100% das viagens realizadas mediante relatório fotográfico, contendo data, horário, localização e placas do veículo e da caçamba;
- Entregar relatório mensal de execução até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo o quantitativo de viagens e a quilometragem realizada, ocorrências e intercorrências;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

- Permitir o acesso irrestrito de servidores da SEMAT ao veículo, aos registros de viagem e à documentação técnica, para fins de fiscalização e inspeção, com ou sem aviso prévio;
- Manter à disposição do fiscal do contrato cópias dos documentos de regularidade do veículo (CRLV, licenciamento, autorização SEDAM) e do condutor (CNH);
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato relevante que possa impactar a prestação dos serviços, a regularidade, a qualidade ou a continuidade do transporte de RSU.

iii. Quanto ao Encerramento do Contrato

- Concluir todas as viagens programadas antes da data de encerramento do contrato, ainda que a realização ocorra até a data limite;
- Entregar à SEMAT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento, cópia digital de toda a documentação de apontamento de quilometragem produzida durante a vigência;
- Colaborar com a transição para novo prestador, sem impor obstáculos operacionais à continuidade do transporte de RSU.

iv. Obrigações Gerais

- Prestar os serviços contratados de maneira adequada e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo, quando aplicável;
- Aceitar e retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço em até 3 (três) dias após sua convocação;
- Indicar, por escrito, preposto responsável, com telefone e e-mail para contato, ao qual a Contratante possa se reportar quanto à fiel execução do contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;
- Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica relativas ao condutor alocado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, respondendo por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas devidos em decorrência do objeto contratado;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social sempre que solicitado;

11.2. Obrigações da Contratante

i. Quanto à Gestão Contratual

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

- Designar formalmente Gestor e Fiscal(is) do Contrato, com ciência assinada pelos servidores designados, antes do início da execução, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021;
- Manter o processo administrativo do contrato devidamente organizado e instruído com todos os atos de gestão e fiscalização;
- Notificar a contratada formalmente sempre que identificar irregularidades, assegurando o contraditório antes da aplicação de eventual penalidade;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e o contrato;
- Emitir as ordens de serviço conforme a demanda operacional da SEMAT.

ii. Quanto ao Pagamento

- Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da nota fiscal em conformidade, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021;
- Comunicar à contratada, por escrito e com antecedência razoável, quaisquer pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa;
- Realizar eventuais glosas de forma fundamentada, assegurado o contraditório antes do desconto nos valores a pagar.

iii. Quanto à Fiscalização e Controle

- Realizar verificações periódicas quanto à regularidade documental do veículo e do condutor alocados;
- Acompanhar e validar mensalmente os relatórios de execução apresentados pela contratada, confrontando-os com os registros internos de apontamento de quilometragem;
- Registrar formalmente no processo administrativo todas as ocorrências relevantes verificadas durante a fiscalização.

iv. Quanto à Infraestrutura de Suporte

- Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços, incluindo os locais e horários de coleta e transporte;
- Colaborar com a contratada na resolução de dificuldades operacionais que estejam na esfera de responsabilidade da Administração.

v. Quanto ao Encerramento do Contrato

- Receber e arquivar a documentação de apontamento de quilometragem produzida durante a vigência do contrato;
- Liquidar os valores devidos à contratada até a data do encerramento.

vi. Obrigações Gerais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

- Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico/financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções aplicáveis à contratada em caso de inadimplemento das obrigações contratuais são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme sistematizado a seguir:

Sanção	Fundamento Legal	Hipótese de Aplicação
Advertência	Art. 156, I	Descumprimento de obrigação acessória de menor gravidade ou atraso de pequena monta em primeira ocorrência, sem prejuízo à continuidade do transporte de RSU.
Multa moratória (0,5% ao dia)	Art. 156, II	Atraso injustificado na disponibilização do veículo, no início da execução após a assinatura do contrato ou na substituição do veículo dentro do prazo exigido; limitada a 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor mensal médio do contrato.
Multa compensatória (até 30%)	Art. 156, II	Inexecução parcial ou total do contrato; utilização de veículo em desacordo com as especificações mínimas exigidas; reiterado descumprimento do prazo de substituição do veículo; ausência de autorização ambiental (SEDAM) durante a execução. Percentual a ser definido no instrumento contratual, observados os limites legais.
Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos)	Art. 156, III	Atos dolosos de menor gravidade, incluindo declaração falsa quanto às especificações do veículo, entrega de documentação falsa ou abandono injustificado do contrato em estágio intermediário.
Declaração de inidoneidade (3 a 6 anos)	Art. 156, IV	Atos dolosos de maior gravidade, como fraude no certame, adulteração de documentos de habilitação, disposição irregular de RSU ou conluio comprovado com outros licitantes.
Rescisão unilateral pela Administração	Art. 137	Inadimplemento contratual que comprometa a continuidade do transporte de RSU; descumprimento reiterado de requisito técnico ou ambiental essencial; utilização de veículo sem a autorização ambiental exigida.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

12.1. Procedimento de Aplicação

A aplicação de qualquer sanção observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, asseguradas à contratada a notificação prévia, o prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa, e o recurso administrativo.

As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada ou cobradas administrativamente.

A prestação dos serviços não poderá ser interrompida durante o período de apuração, salvo em situação de risco
devidamente fundamentada.

12.2. Cumulatividade e Extensão

A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros, a aplicação cumulativa de outras sanções quando os fatos assim o exigirem, nem o encaminhamento de representação ao Tribunal de Contas ou a outros órgãos de controle, quando a gravidade dos fatos o recomendar.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Forma de Aferição dos Resultados

Os serviços serão medidos mensalmente, com base na quilometragem efetivamente executada, apurada por meio de: relatório fotográfico das viagens realizadas, contendo data, horário, localização e placas do veículo e da caçamba; planilha de apontamento de quilometragem apresentada pela contratada; e eventual verificação in loco pelo fiscal técnico.

A medição considerará exclusivamente a quilometragem efetivamente rodada e devidamente comprovada, vedado o pagamento por disponibilidade não utilizada.

O fiscal técnico do contrato verificará a conformidade dos serviços prestados com os requisitos técnicos deste Termo de Referência, o cumprimento dos prazos e a habilitação do responsável signatário.

13.2. Recebimento

13.2.1. Provisório e Definitivo

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, se possível, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito.

- **Recebimento provisório:** realizado pelo fiscal técnico, mediante ateste nos documentos de cobrança, após a verificação da conformidade dos serviços prestados no período com as especificações deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e do relatório mensal de execução;
- **Recebimento definitivo:** realizado pelo gestor do contrato, mediante confronto definitivo dos dados de quilometragem com os registros fotográficos e a planilha de apontamento, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, habilitando o processamento do pagamento.

Havendo irregularidades, a SEMAT notificará a contratada para saneamento no prazo definido na notificação, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do serviço prestado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.3. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Pagamento

O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O pagamento será efetuado conforme comprovante de execução dos serviços, contados a partir da apresentação das respectivas documentações:

- Nota fiscal/fatura discriminativa, por lote, com a relação dos serviços realizados, quantitativos, valores unitários e totais;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

Poderá ser realizada consulta *online* aos órgãos exigidos para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes de cada pagamento, caso não apresentadas pela Contratada.

O pagamento deverá ser efetuado conforme sejam realizados os serviços objeto do contrato, com comprovante da sua execução mediante entrega de relatórios e notas fiscais devidamente certificadas, em conformidade com o exigido no presente Termo de Referência, apresentando cronograma de execução dos serviços e/ou solicitações encaminhadas pela Secretaria.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por culpa exclusiva da Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização.

Nota fiscal apresentada com irregularidades será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

13.5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à Contratada a ampla defesa.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Contratada, em virtude de penalidades impostas, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a Contratante;
- Se os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A Contratante não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência.

Em caso de atraso no pagamento por culpa da Contratante, incidirão sobre o valor devido juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC, na forma do art. 148 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 406 do Código Civil.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ: 22.855.167/0001-77 – Endereço: Avenida São Paulo– Nº 1490, CEP. 76932-000 – São Miguel do Guaporé/RO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

13.6. Antecipação de Pagamento

Não será admitida a antecipação de pagamento, na presente contratação.

13.7. Cessão de Crédito

Não será admitida cessão de crédito na presente contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Modalidade e Procedimento

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto qualificável como serviço comum, com especificações técnicas objetivamente definidas.

14.2. Critério de Seleção

O critério de julgamento será o de menor preço, apurado por item (Lote 1 – Item único), correspondente ao menor valor unitário por quilômetro rodado ofertado, observado o valor máximo estimado de R$ 1.958.400,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos; sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que sejam inexequíveis ou que não atendam às características técnicas mínimas do veículo exigidas no presente Termo de Referência.

14.3. Exigências de Habilitação

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto.

A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos a seguir discriminados, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. Habilitação Jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com objeto social compatível com a prestação de serviços de locação/transporte de veículos, acompanhado de todas as alterações ou da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

consolidação respectiva e dos documentos pessoais do representante legal. Não será aceita Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição ao contrato social;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;
- Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente do local onde opera, com averbação no registro da matriz;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto licitado; não será aceita certidão simplificada da Junta Comercial em substituição;
- Documento de identificação oficial com foto dos sócios, do diretor ou do representante legal da empresa; caso a licitante se faça representar por procurador, apresentação de procuração com poderes expressos para a prática dos atos do certame, acompanhada de documento de identidade do outorgado;
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;

14.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, com objeto social compatível com a atividade a ser contratada;
- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Receita Federal/PGFN), admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade ou, na ausência de prazo expresso, emitida em até 60 (sessenta) dias;
- Certidão Ambiental Municipal, quando exigida pela legislação municipal aplicável, e comprovação da autorização ambiental de transporte intermunicipal de resíduos sólidos emitida pela SEDAM (Lei Estadual nº 3.686/2015), nos termos do item 14.1 do ETP;
- Autorização ambiental de transporte intermunicipal de resíduos sólidos, emitida pela SEDAM, nos termos da Lei Estadual nº 3.686/2015;
- Licença de Operação (LO) expedida pela SEDAM/RO, autorizando especificamente a atividade de coleta e/ou transporte de resíduos sólidos, compatível com o objeto licitado;
- Cadastro no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras, quando aplicável;
- Comprovação de habilitação para utilização do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme a legislação ambiental aplicável;
- Relação da frota que será utilizada, acompanhada dos documentos do(s) veículo(s) e comprovação de que são apropriados ao transporte de resíduos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

- Comprovação de destinação ambientalmente adequada, mediante contrato, termo de compromisso ou carta de anuência de aterro sanitário ou unidade de tratamento devidamente licenciada, quando o objeto incluir a destinação final.

Serão ainda consultados, para fins de habilitação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ambos do CNJ/CGU, bem como eventual cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, os quais poderão resultar em inabilitação, a depender da natureza da sanção registrada.

14.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar o balanço de abertura;

Os balanços deverão ser autenticados ou registrados na Junta Comercial. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada de apresentação da Proposta de Preço.

- Todas as peças contábeis deverão ser assinadas pelo contador responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial*:*

LG (Liquidez Geral) =	$\frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$
SG (Solvência Geral) =	$\frac{\textbf{ATIVO TOTAL}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$
LC (Liquidez Corrente) =	$\frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE}}{}$

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

PASSIVO CIRCULANTE

Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.4. Qualificação Técnica

- Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta, a contento, serviços de locação de veículo(s) de carga pesada (caminhão caçamba ou similar) compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto ora licitado, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021;
- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado (se houver) e conter os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, admitida diligência do agente de contratação para certificação da veracidade das informações;
- A verificação da compatibilidade do atestado de capacidade técnica com o objeto licitado será realizada pela SEMAT, enquanto unidade demandante.

14.3.5. Declarações

- Declaração de que a empresa não utiliza trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, nem de menor de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de não emprego de trabalho análogo ao escravo (Lei nº 9.854/1999);
- Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- Declaração de que não há vínculo empregatício com o Município de São Miguel do Guaporé por parte dos sócios, administradores ou do representante designado para o certame;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- Declaração de disponibilidade de veículo com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência e de condutor habilitado, essenciais ao cumprimento do objeto licitado;
- Declaração de compromisso de informar, durante a vigência contratual, a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos de contratar com o Poder Público.

14.4. Da Participação das Empresas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que comprovem as regularidades fiscais, sociais, trabalhistas e técnicas exigidas neste Termo de Referência, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Não poderão participar da licitação empresas que:

- Estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com o órgão ou entidade licitante;
- Estejam impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por vedação legal constante do CEIS/CGU, do CNIA/CNJ ou da Lista de Inidôneos do TCU;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- Estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto reveste-se de simplicidade técnica (locação de veículo único, com especificações usuais de mercado), não envolvendo alta complexidade ou relevante vulto que justifique a formação de consórcio, e havendo mercado fornecedor local e regional suficiente para atender isoladamente aos requisitos de habilitação, conforme evidenciado pela pluralidade de cotações obtidas no Mapa de Cotação nº 194/2026;
- Sejam estrangeiras e não funcionem no País;
- Não possuam sede e operação regular no território nacional.

É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área da demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da SEMAT.

É vedada, ainda, na execução dos serviços, a utilização de condutor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

14.5. Justificativa do Critério de Seleção

O critério de menor preço mostra-se adequado por se tratar de objeto com especificações técnicas objetivamente definidas (potência, capacidade de carga e ano de fabricação mínimos), no qual a qualidade da prestação é assegurada mediante o atendimento a requisitos mínimos de habilitação e de execução, sendo o preço unitário por quilômetro rodado o fator relevante de distinção entre as propostas, em cumprimento ao princípio da economicidade previsto no art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Valor Estimado

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

O valor global estimado para a contratação é de R$ 1.958.400,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente ao produto entre o valor unitário de referência de R$ 24,00 por quilômetro e o quantitativo de 81.600 km estimado no DFD nº 606/2026 e no Mapa de Cotação nº 194/2026.

15.2. Memória de Cálculo e Quadro de Preços

Ord.	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	V. Unit. de Referência (R$)	V. Total (R$)	Memória de Cálculo
1	Locação de caminhão caçamba (mín. 320 CV, mín. 27 t, ano ≥ 2009) para transporte de RSU, com operador e insumos inclusos	km	81.600	24,00	1.958.400,00	340 km/viagem × 20 viagens/mês × 12 meses
VALOR GLOBAL ESTIMADO (LOTE 1):					**R$ 1.958.400,00**	

Fornecedor	Município/UF	V. Unitário (R$/km)	V. Total (R$)
Construtora Storch Ltda.	-	27,00	2.203.200,00
Ebenezer Serviços e Comércio de Gêneros	-	26,00	2.121.600,00
Leandro Eugênio da Rocha Ltda.	-	24,00	1.958.400,00
MENOR VALOR (Melhor Análise)	-	24,00	1.958.400,00

O quadro de preços reproduz os fornecedores e os valores consolidados no Mapa de Cotação nº 194/2026, de 27/08/2026.

15.3. Metodologia de Pesquisa de Preços

A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável à pesquisa de preços, utilizando como fonte o Mapa de Cotação nº 194/2026, elaborado pela SUMPEL em 27/08/2026, que consolidou propostas de 3 (três) fornecedores do mercado regional, com forma de análise pelo menor valor e apuração por item. Adotou-se como preço estimado de referência o menor valor válido obtido na pesquisa.

A pesquisa reúne três propostas de fornecedores distintos, devendo permanecer nos autos juntamente com os documentos que comprovam os preços coletados e a metodologia adotada;

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado no DFD nº 606/2026:

- Dotação Orçamentária: 11001154520010210133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

Por se tratar de Registro de Preços, a despesa será efetivada de forma fracionada, conforme a efetiva convocação e utilização, competindo à área orçamentária competente confirmar a suficiência e a disponibilidade orçamentária para o exercício correspondente, previamente à celebração de cada contratação decorrente da Ata, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Nos termos do item 4.1 do Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026, em atendimento ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da confirmação formal dessa inclusão pela SEMAT antes da publicação do Edital, conforme recomendado no item 12 do ETP e detalhado na seção 21 deste Termo de Referência.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao art. 6º, XXIII, ‘k’, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que não foram identificadas, até a elaboração deste Termo de Referência, contratações correlatas ou interdependentes em curso que impactem diretamente o presente objeto, conforme constatado no item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

Recomenda-se, contudo, que a SEMAT verifique eventual interdependência com contratos de combustível, manutenção veicular ou seguros já mantidos pelo Município, de modo a evitar sobreposição de responsabilidades entre a Administração e a contratada quanto a tais insumos, os quais, no presente objeto, são de responsabilidade integral da contratada, nos termos dos itens 6.1 e 9.1, ‘i’, deste Termo de Referência.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. Critérios Ambientais

- Exigência de autorização ambiental de transporte intermunicipal de resíduos sólidos, emitida pela SEDAM, nos termos da Lei Estadual nº 3.686/2015;
- Observância da NBR 13.221/2003 (ABNT) – Transporte Terrestre de Resíduos;
- Regularidade do veículo perante o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE/CONAMA);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela própria operação e manutenção do veículo (óleos, pneus, baterias), a cargo da contratada, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

18.2. Critérios Sociais

Exigência de regularidade trabalhista e previdenciária da contratada quanto ao condutor alocado, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fardamento padronizado, resguardando condições adequadas de segurança do trabalho na execução do serviço.

18.3. Critérios de Governança

A contratação observa instrumentos básicos de governança das contratações públicas, nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021, notadamente a formalização da demanda por meio de DFD eletronicamente assinado, a realização de pesquisa de preços mediante Mapa de Cotação com múltiplos fornecedores, a publicação do extrato da Ata/contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a estruturação de mecanismos de fiscalização e controle da execução contratual.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Benefícios Esperados

- Garantia de disponibilidade contínua de veículo de carga pesada para as atividades operacionais da SEMAT, assegurando a regularidade do transporte de RSU até a disposição final ambientalmente adequada;
- Otimização do gasto público, mediante pagamento estritamente vinculado à utilização efetiva (quilometragem rodada), sem o ônus financeiro da propriedade do bem;
- Cumprimento da legislação ambiental aplicável (Lei nº 12.305/2010, autorização SEDAM, NBR 13.221/2003);
- Prevenção do acúmulo de resíduos na Estação de Transbordo e dos riscos sanitários e ambientais correlatos;
- Fortalecimento do planejamento das contratações públicas municipais, mediante disputa em modalidade licitatória compatível com o objeto.

19.2. Indicadores de Desempenho Contratual

Indicador	Descrição	Meta	Periodicidade de Aferição
Disponibilidade do veículo	Percentual de dias com disponibilidade não justificada em relação ao total de dias solicitados	≤ 5%	Mensal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

Indicador	Descrição	Meta	Periodicidade de Aferição
Cumprimento de viagens programadas	Percentual de viagens programadas efetivamente realizadas no período	≥ 95%	Mensal
Tempo de substituição	Tempo médio entre a comunicação de indisponibilidade e o início da cobertura pelo veículo substituto	≤ 24 horas	Por ocorrência
Regularidade documental	Verificação de CRLV, licenciamento, autorização SEDAM e habilitação do condutor	100%	Mensal
Entrega de relatório mensal	Entrega do relatório mensal de execução até o 5º dia útil do mês subsequente	100%	Mensal

20. RESPONSABILIDADE CIVIL, SEGUROS E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Em razão da natureza do objeto, que trata de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos (RSU), aplicam-se as seguintes disposições específicas de responsabilização e mitigação de riscos:

20.1. Responsabilidade Civil

A contratada responderá civil, penal e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da operação do veículo, incluindo acidentes de trânsito, derramamento de carga e disposição irregular de resíduos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela SEMAT.

20.2. Seguros

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro obrigatório do veículo em dia, sendo recomendável a contratação de seguro de responsabilidade civil facultativo, cuja exigência será avaliada pela Administração no instrumento convocatório, observada a proporcionalidade em relação ao valor e ao risco da contratação.

20.3. Proteção Ambiental

A contratada é integralmente responsável pela manutenção da autorização ambiental de transporte intermunicipal de resíduos sólidos emitida pela SEDAM durante toda a execução contratual, bem como pelo descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela manutenção do veículo, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções ambientais e penais aplicáveis nos termos da legislação vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

21. PONTOS QUE EXIGEM AJUSTE OU VALIDAÇÃO

Sem prejuízo da conclusão pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da presente contratação, o processo apresenta os seguintes pontos pendentes de saneamento, ajuste ou confirmação formal antes da publicação do Edital, os quais a SEMAT e a autoridade competente devem verificar e formalizar nos autos:

- Conferência final da correspondência entre os fornecedores, os valores registrados e os documentos que integram o Mapa de Cotação nº 194/2026 antes da juntada definitiva aos autos;
- Ratificação formal, pela SEMAT, da classificação técnica quanto à não incidência do regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), apresentada no item 5.6 do Estudo Técnico Preliminar, com a devida motivação nos autos, por repercutir diretamente nos critérios de habilitação econômico-financeira e nas condições de pagamento exigidas dos licitantes;
- Confirmação e, se necessário, inclusão ou retificação do objeto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, conforme já indicado no item 16 deste Termo de Referência;
- A pesquisa reúne três propostas de fornecedores distintos, devendo permanecer nos autos juntamente com os documentos que comprovam os preços coletados e a metodologia adotada;
- Designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato/ata, com capacitação mínima quanto aos procedimentos de controle de quilometragem, atesto de medições e gestão de eventuais ocorrências (panes, sinistros, descumprimentos contratuais), previamente ao início da execução.

O saneamento dos pontos acima não compromete a validade do planejamento realizado, mas constitui condição para a plena regularidade e segurança jurídica da fase externa da licitação, devendo ser objeto de manifestação expressa da SEMAT e, quando cabível, da assessoria jurídica, antes da publicação do Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

As quantidades constantes deste Termo são estimadas em função de possível necessidade, não implicando obrigação de utilização em sua totalidade, respeitado o valor global do contrato.

Qualquer alteração necessária à execução dos serviços deverá ser previamente consultada entre as partes, observados os limites legais.

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita consonância com as informações constantes no Documento de Formalização da Demanda nº 606/2026 e no Estudo Técnico Preliminar, ambos elaborados no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São Miguel do Guaporé/RO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

As especificações, quantitativos, preços e critérios aqui estabelecidos estão alinhados com as necessidades identificadas nos referidos documentos, não havendo contradição entre eles que comprometa a validade ou a exequibilidade da contratação.

Com base no exposto e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação de empresa especializada para locação de caminhão caçamba destinado ao transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, mediante Pregão Eletrônico no âmbito do Sistema de Registro de Preços, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito, sempre com observância do interesse público e das normas de direito público.

Será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 4% (quatro por cento) do valor do contrato, definido e motivado pela SEMAT em Despacho de Saneamento específico, observada a análise de risco da contratação, em conformidade com o item 22.8 do Edital e a Cláusula Décima Segunda da minuta de Contrato (Anexo III).

A contratada reconhece expressamente os direitos da Administração de aplicar as sanções previstas, efetuar glosas e rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

Quaisquer alterações no presente Termo de Referência que se fizerem necessárias deverão ser realizadas mediante justificativa formal nos autos do processo administrativo.

23. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

24. RESPONSÁVEIS

Informo que o presente Termo de Referência está apto a ser anexado aos autos do processo administrativo para contratação do objeto.

Leidiane Alves de Souza
[Auxiliar Admnistrativo]
Elaborador do Termo de Referência

Assinado por:
Leidiane Alves de Souza
31/08/2026 - 11:31
VIVE60LYTVY3IRCBQOMAOW

25. DA AUTORIZAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9

À vista das informações contidas nestes autos e com observância à Lei Federal 14.133/21, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Edimar Crispin Dias
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 133/SEMUG/2025

Assinado por:
Edimar Crispin Dias
31/08/2026 - 11:32
GYIYXE5XQIK8VQPQNXAGEA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=24fed1be0-fef6-45f3-978a-8ece63086cc9